



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



FLS. 002
PROC. 026/18
C.M. (S)

OFÍCIO/SJC Nº 00019/2017

Em 22 de janeiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Trata-se de projeto de Lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para a desafetação e alienação de bem imóvel de propriedade do Município, localizado no jardim São Rafael (Avenida Divina Prandi Brandão, entre as Ruas Cabo P. M. Benedito vieira de Goes e Lázaro Mendes Ferreira, na divisa com a Quadra I do Jardim São Rafael I), objeto da Matrícula nº 111.445, do 1º CRI, Inscrição Municipal nº 22.199.011.00, Cadastro nº 92.582, com área total de 342,98 m².

A área em questão, pertencente ao município, é diminuta e resulta de desmembramento de outros imóveis e, justamente pelo fato de ser muito pequena, impossibilita a implantação de equipamentos sociais e/ou comunitários.

Considerando, ainda, que o imóvel encontra-se ocioso gerando despesas desnecessárias ao Município para a sua manutenção e que tal ociosidade caracteriza inconveniente para a comunidade, a desafetação e consequente alienação é medida que se impõe.

Nesses termos, diante da possibilidade de aquisição do imóvel por particulares e tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

14803 24/01/2018 06:27:25 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	003
PROC.	026/18
C.M.	Ⓟ

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -

ARARAQUARA	FLS. 004
200 anos	PROC. 026/18
CIDADE SÓLIDÁRIA PARTICIPATIVA	C.M. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº

020 718

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º CRI, localizado no Jardim São Rafael.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o *caput* deste artigo será *ad corpus*, conforme o Art. 500, §3º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º. A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º. A receita decorrente da alienação referida no artigo 2º desta Lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Laudo de Avaliação

Objetivo:

Determinar o valor de mercado de lote de terreno designado de Área "A4" do desmembramento da Área "A", de formato irregular, localizado na confluência com a Avenida Divina Prandi Brandão, Rua Cabo PM Benedito Vieira de Góes e Rua Lazaro Mendes Ferreira, Jardim São Rafael I, na cidade de Araraquara - SP, dotado de toda infra estrutura, distante aproximadamente 6.290 metros em linha reta do principal centro comercial e bancário da cidade.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietária(s):

Prefeitura do Município de Araraquara

Interessado(s):

Genival Rodrigues de Oliveira

Área(s):

Terreno com 342,985 m²
Matrícula 111.445 do 1º CRI de Araraquara
Cadastro 22-199-011 da Prefeitura
Processo 006.562/2012, Guichê 051.425/2017

Lote de pouca profundidade em relação ao seu aproveitamento para Avenida Divina Prandi Brandão, e problemas em seu aproveitamento considerando suas frentes pelas Ruas Cabo PM Benedito Vieira Góes e Lazaro Mendes Ferreira; problemas de recuo exigidos no caso de construção.

Conclusão: terreno problemático em seu aproveitamento.

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação dos terrenos:

Critério: a presente avaliação será conduzida em conformidade com o que prescreve as Normas de Avaliações NB-14653-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotando-se o nível de rigor classificado como o de precisão normal, bem como as Normas para Avaliações Imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.



FLS.	006
PROC.	026/18
C.M.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.

Pesquisas de Valores:

Foram elaboradas com base em ofertas de venda e compra, consultas em imobiliárias idôneas, corretores credenciados, apurando a cifra media unitária de R\$ 300,00/m² para lotes normais de 10,00 m x 25,00 m, padrão do local.

Tendo em vista problema em seu aproveitamento, devido as exigências de recuo em caso de construção, 4,00 metros na parte frontal e 2,00 metros nas laterais, prejudicando o bom aproveitamento do terreno, aplicaremos no valor acima estabelecido os fatores depreciativos de testada e profundidade, índices de 0,92 e 0,72 respectivamente.

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos os valores, a saber:

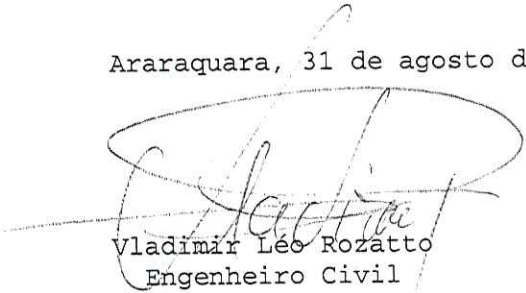
$$R\$ 300,00/m^2 \times 342,985 m^2 \times 0,92 \times 0,72 = R\$ 68.157,97$$

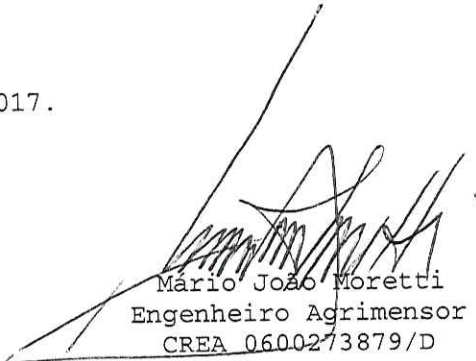
Importância de sessenta e oito mil, cento e cinqüenta e sete reais e noventa e sete centavos é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 31 de agosto de 2017.


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 060181136 0


Mário João Moretti
Engenheiro Agrimensor
CREA 0600273879/D

Valdemar M. Neto Mendonça

FLS.	007
PROC.	026/18
C.M.	Ⓟ

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 17:44
Para: Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data
Anexos: OFICIOSJC N 18 2018 - Regime Especial Precatórios.doc; OFICIOSJC N 19 2018 - Alienação - São Rafael I.doc; OFICIOSJC N 20 2018 - Subvenções COMCRIAR.doc; OFICIOSJC N 21 2018 - Denomina sede procuradoria fiscal.doc; OFICIOSJC N 22 2018 - Revoga inciso do art 4 da Lei 9046.doc

Boa tarde!

Seguem anexas proposituras protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



FLS. 008
PROC. 026/18
C.M. (S)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **026** /18

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **24 JAN 2018**

Prazo para apreciação até:... **23 FEV 2018**

Araraquara, 24 de janeiro de 2018.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 26 JAN 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 06 FEV 2018

.....
Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação
para elaboração da redação final.

Araraquara, 06 FEV 2018

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 009
PROC. 026/18
C.M. [Signature]

PARECER Nº

040

/18

Projeto de Lei nº 20/2018

Processo nº 26/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º Cartório do Registro de Imóveis, localizado no Jardim São Rafael, na Avenida Divina Prandi Brandão, entre as ruas Cabo PM Benedito Vieira de Góes e Lázaro Mendes Ferreira, com área total de 342,98 metros quadrados, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre desafetação e alienação de bens imóveis (art. 21, VIII, da Lei Orgânica).

Nos termos do artigo 129 da Lei Orgânica, compete ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens municipais.

Os requisitos para a alienação, previstos no § 1º do artigo 130 da Lei Orgânica, estão sendo cumpridos, uma vez que foi justificado o interesse público, a avaliação do bem está encartada nos autos, a proposição também trata de sua desafetação e está-se buscando a autorização legislativa.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

26 JAN 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

FLS. 010
PROC. 026/18
C.M. [assinatura]

PARECER Nº

020 /18

Projeto de Lei nº 20/2018

Processo nº 26/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º Cartório do Registro de Imóveis, localizado no Jardim São Rafael, na Avenida Divina Prandi Brandão, entre as ruas Cabo PM Benedito Vieira de Góes e Lázaro Mendes Ferreira, com área total de 342,98 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, nada a opor quanto à avaliação encartada nos autos.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 02 FEV. 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO

[assinatura]
Zé Luiz

[assinatura]
Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E URBANO AMBIENTAL

FLS.	011
PROC.	026/18
C.M.	Ⓢ

PARECER Nº

004

/18

Projeto de Lei nº 20/2018

Processo nº 26/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo para bem dominical e a alienação do imóvel de propriedade do Município registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º Cartório do Registro de Imóveis, localizado no Jardim São Rafael, na Avenida Divina Prandi Brandão, entre as ruas Cabo PM Benedito Vieira de Góes e Lázaro Mendes Ferreira, com área total de 342,98 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

02 FEV. 2018

Dr. Elton Negrini
Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

FLS. 0120
PROC. 026/18
C.M. [initials]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 020/18, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 020/18

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, localizado no Jardim São Rafael.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o 'caput' deste artigo será 'ad corpus', conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 06 FEV. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria

Aprovado 06 FEV. 2018
Araraquara, _____

Presidente



FLS.	013
PROC.	026/18
C.M.	(S)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 027/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 020/18

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, localizado no Jardim São Rafael.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o 'caput' deste artigo será 'ad corpus', conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	014
PROC.	026/18
C.M.	

Ofício nº 013/18-DL

Araraquara, 07 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões ordinárias realizadas no dia 06 de fevereiro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
026/18	324/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Regulamenta no âmbito do município a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; e dá outras providências.
027/18	020/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.
028/18	028/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, para conceder extensão de licença-paternidade aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.
029/18	030/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera os anexos I e III da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005; altera o § 3º do art. 10 e os anexos I, II e III da Lei nº 9.179, de 31 de janeiro de 2018; e dá outras providências.
030/18	031/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
031/18	032/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
032/18	027/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivos da Lei nº 8.318, de 02 de outubro de 2014; institui equipes para desenvolvimento de políticas de recursos humanos, e dá outras providências.
033/18	029/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre alterações nas Leis nº 6.249, de 19 de abril de 2005, e nº 7.581, de 1º de dezembro de 2011, e dá outras providências.
034/18	Compl. 001/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano ao contribuinte diagnosticado com neoplasia maligna (câncer) e que esteja em tratamento; e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	015
PROC.	026/18
C.M.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 025/2018

Em 16 de fevereiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 027/18
Projeto de Lei nº 020/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.182, de 08 de fevereiro de 2018, dispondo sobre a desafetação e alienação do imóvel registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, localizado no Jardim São Rafael.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, .

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº _____

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.


Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

14:21 19/02/2018 003629 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 016
PROC. 026/18
C.M. (S)

LEI Nº 9.182

De 08 de fevereiro de 2018

Autógrafo nº 027/18 - Projeto de Lei nº 020/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 (seis) de fevereiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 111.445 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, localizado no Jardim São Rafael.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º mediante licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. A alienação de que trata o 'caput' deste artigo será 'ad corpus', conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

14:21 19/02/2018 003629 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	014
PROC.	026/18
C.M.	Ⓢ

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 051.425/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 10/fevereiro/18 - Ano 113 – nº 035.